



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

210

062

DSE Contrato nº

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processos nºs 2/17.169-4 e 3/002.543-5

Contratante: Município de Botucatu.

Contratada: Willian Alves

Objeto: contratação emergencial de empresa para fornecimento de 05 (cinco) equipes padrão, sendo 02 (duas) com caminhão para realização de serviços diversos de limpeza pública, em especial capinação e limpeza das vias públicas no Município de Botucatu.

Dotação Orçamentária:

- 14 Secretaria Municipal de Obras
- 02 Departamento de Obras e Serviços Municipais
- 1751200282.028 Manutenção Serviços de Limpeza Pública
- 3.1.90.34 Outras Despesas de Pessoal – Decorrentes de Contrato de Terceirização
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Aditamento: Prorroga prazo em 90 dias.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº 8.943.783 e inscrito no CPF/MF sob nº 058.804.048-70, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WILLIAN ALVES ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.576.812/0001-62, sediada na Rua Comendador Pereira Ignácio, nº 182, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com os elementos constantes no processo administrativo administrativo nº 3/002.543-5, apensado ao processo emergencial nº. 2/17.169-4 e, ainda, com fundamento na lei nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, e das cláusulas e condições seguintes:

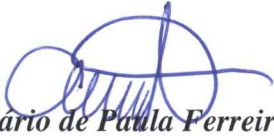
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em **13 de novembro de 2002**, nos autos do processo emergencial 2/17.169-4, pelos motivos devidamente autorizados e justificados nos autos do processo nº 3/002.543-5, apensado àquele, em mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditamento pode ter seu término antecipado caso a tomada de preços nº 024/02, seja concluída.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e idêntica forma, que vai assinado por duas testemunhas ao final qualificadas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 11 de fevereiro de 2003


Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Willian Alves
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª